

CERTIDÃO
ATA DA NONINGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

NIRE 53300000859/CNPJ nº 00001180/0001-26

Certifica-se, para os devidos fins, que a 925ª reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Companhia” ou “Eletrobras”) foi instalada aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h35min, com encerramento dos trabalhos registrado às 16h58min. A reunião transcorreu por videoconferência em ambiente remoto – *Cisco WEBEX Meetings*. A convocação ocorreu ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nos termos preconizados pelo Estatuto Social. Assumiu a presidência dos trabalhos o Conselheiro RUY FLAKS SCHNEIDER (RFS). Os Conselheiros RODRIGO LIMP NASCIMENTO (RLN), BRUNO EUSTÁQUIO FERREIRA CASTRO DE CARVALHO (BEC), CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (CRP), FELIPE VILLELA DIAS (FVD), JERÔNIMO ANTUNES (JEA), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), ANA CAROLINA TANNURI LAFERTE MARINHO (ALM) e ANA SILVIA CORSO MATTE (ASM) participaram remotamente de ambos os dias da reunião. Ausentou-se justificadamente o Conselheiro DANIEL ALVES FERREIRA (DAF). Participaram ainda do concílio o Secretário de Governança BRUNO KLAPPER LOPES (BKL) e o Assessor do Conselho de Administração FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (FKJ). **INSTRUÇÃO:** O material de suporte foi disponibilizado aos Conselheiros por meio do Portal de Governança. **QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO:** Conforme prescreve o art. 28, caput, do Estatuto Social da Eletrobras, este conclave deve ser instalado com a presença da maioria de seus membros, e suas deliberações devem ser tomadas, como regra geral, pela maioria dos presentes. A reunião foi instalada com a presença de nove membros, em observância ao quórum mínimo de instalação de seis membros, e com quórum mínimo para tomada de deliberações de cinco membros, exceto nos casos em que houver registro explícito de alteração do quórum de presentes à ocasião da deliberação. A declaração prévia de conflito de interesses por parte do Conselheiro e/ou sua ausência momentânea do conclave acarretam sua subtração para fins do cômputo do quórum mínimo de deliberação respectivo. **DECISÃO: DEL-043, DE 18.04.2022.** O Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no uso de suas atribuições, consubstanciado em decisão da Diretoria Executiva, na manifestação exarada pelo Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário – CAE na 245ª reunião havida em 05.04.2022, no material de suporte e nos documentos seguintes: Resolução de Diretoria Executiva nº 129, de 04.04.2022; Relatório de Diretoria Executiva DF nº 015, de 31.03.2022; Sumário Executivo DFF nº 001, de 31.03.2022; DELIBEROU: 1. anuir, nos termos da Política de Alçadas das Empresas do Grupo Eletrobras, e com base no artigo 21, inciso III, do Estatuto Social de Furnas, à contratação de operações de crédito de longo prazo por Furnas junto aos bancos Itaú e Banco do Brasil, no valor total de até R\$ 2,5 bilhões, de acordo com as seguintes condições financeiras:

Banco:	ITAÚ
Modalidade:	Cédula de Crédito Bancário (CCB)
Valor:	Até R\$ 500 milhões
Taxa de juros:	CDI+1,60% a.a.
Prazo Total:	2 anos
Amortização:	Bullet
Pagamento de juros:	anuais
Carência:	24 meses

Fee (%) líquido de impostos:	0,20%
Garantia:	Sem garantia
Destinação dos recursos:	Financiar parte do Programa de Investimentos para o ano 2022 e/ou amortizar dívidas mais onerosas

Banco:	Banco do Brasil
Modalidade:	Cédula de Crédito Bancário (CCB)
Valor:	Até R\$ 500 milhões
Taxa de juros:	CDI+1,65% a.a.
Prazo Total:	2 anos
Amortização:	Bullet
Pagamento de juros:	anuais
Carência:	24 meses
Fee (%) líquido de impostos:	0,30%
Remuneração de descontinuidade:	0,05% incidente sobre o montante máximo do financiamento inicialmente pretendido
Garantia:	Sem garantia
Destinação dos recursos:	Financiar parte do Programa de Investimentos para o ano 2022 e/ou amortizar dívidas mais onerosas

Banco:	Banco do Brasil
Modalidade:	Cédula de Crédito Bancário (CCB)*
Valor:	Até R\$ 1,5 bilhão
Taxa de juros:	CDI+ 2,00% a.a.
Prazo Total:	7 anos
Amortização:	Mensais, após carência
Pagamento de juros:	mensais
Carência:	36 meses
Fee (%) líquido de impostos:	0,30%
Remuneração de descontinuidade:	0,05% incidente sobre o montante máximo do financiamento inicialmente pretendido
Comissão de compromisso:	0,70% a.a. sobre o valor limite disponibilizado e não sacado (cobrado mensalmente)
Garantia:	Sem garantia
Destinação dos recursos:	Reforçar o caixa de Furnas

* Trata-se de linha de crédito que poderá, ou não, ser total ou parcialmente desembolsada, de acordo com eventual necessidade adicional de caixa de Furnas ao longo do ano de 2022, aplicando-se o pagamento de comissão de compromisso pelo prazo não utilizado do recurso aprovado.

2. condicionar a eficácia da anuência, mencionada no item 1, à aprovação pela Diretoria Executiva da Eletrobras das minutas dos respectivos instrumentos de crédito de longo prazo a serem firmados por Furnas com as instituições financeiras, observando a necessidade de comprovação, pelo menos, dos itens discriminados a seguir: (a) atendimento às condições gerais apresentadas no item 1; (b) inexistência de cláusula nos instrumentos contratuais que preconizem evento de inadimplemento como resultado de mudança de controle acionário na Eletrobras e/ou em Furnas por força do processo de capitalização da Eletrobras em curso (Lei nº 14.182, de 12.07.2021); 3. determinar que a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores – DF, a Superintendência de Finanças Corporativas – DFF, o Departamento de Captação, Garantias e Dívidas – DFFG, a Secretaria de Governança do Conselho de Administração – CAAS e a Secretaria Geral – PRGS adotem, cada qual no seu

âmbito de atuação, as providências necessárias ao cumprimento desta Deliberação. **Quórum deliberativo:** Unanimidade, registrada a manifestação prévia do CAE. Nada mais havendo a tratar sobre o assunto em questão, o colegiado determinou a lavratura desta certidão que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração da Eletrobras. Fica registrado que o material de suporte à deliberação encontra-se arquivado na sede da Companhia. As demais deliberações havidas nessa reunião foram omitidas nesta certidão, por dizerem respeito a interesses meramente internos à Sociedade, cautela legítima, amparada no dever de sigilo da Administração, consoante o "caput" do artigo 155 da Lei nº 6.404/76, situando-se, por conseguinte, fora da abrangência da norma contida no § 1º do artigo 142 da citada Lei. A deliberação retratada nesta certidão é cópia fiel da decisão havida na ata da reunião em referência e constante no livro respectivo de atas da Companhia. Presidente do Conselho: RUY FLAKS SCHNEIDER (RFS). Conselheiros: RODRIGO LIMP NASCIMENTO (RLN), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), ANA CAROLINA TANNURI LAFERTE MARINHO (ALM), BRUNO EUSTÁQUIO FERREIRA CASTRO DE CARVALHO (BEC), CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (CRP), JERÔNIMO ANTUNES (JEA), ANA SILVIA CORSO MATTE (ASM) e FELIPE VILLELA DIAS (FVD).

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022.

RUY FLAKS SCHNEIDER
Presidente do Conselho de Administração